



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 708/2.005

em 14 de setembro de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

185 / 05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 16 / setembro / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando a precária situação financeira em adquirir e equipamentos para fazer face aos serviços de infra estrutura e outros no Município;

considerando o advento da Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2.002 e regulamentado pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2.002, veio facilitar o financiamento para aquisição de novos equipamentos pesados;

considerando que os que se encontram de posse desta Prefeitura, acham-se em situação não operável, tornando-se inservíveis;

considerando repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI A RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
EDUARDO DE SOUZA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BIRIGÜI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - RUA DO GOUVEA  
-15-Set-2005-09:36-002039-1/.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 185/05

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI A RECEBER, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO – FECOP.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2.002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2.002;

II- Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previstos no inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2.002.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ART. 2º** -- A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira.

**ART. 3º** -- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**

**Prefeito Municipal**